

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.682/2014**

Considera atendidas parcialmente as exigências registradas no Parecer CEE nº. 3.156/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.081/2014, (Processo CEE nº. 184/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 22-01-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar atendidas parcialmente as exigências registradas no Parecer CEE nº. 3.156/2011, aprovado em 27-07-2011, que originou a Resolução CEE nº. 2.810/2011 de autorização para a oferta do ensino fundamental – 6º ao 9º ano – e de mudança de endereço.

Art. 2º Revogar a Resolução CEE nº. 3.406/2012, de 08-01-2013.

Art. 3º Conceder, excepcionalmente, prazo de apresentação dos documentos pendentes (projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura e Habite-se), compatível com a decisão judicial exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – processo nº. 100.08.000683.

Art. 4º Determinar que a mantenedora do UP Centro Educacional de Vila Velha comunique a este CEE, até 31-07-2014, a situação referente à tramitação do processo de aprovação do projeto arquitetônico e da emissão do “Habite-se”.

Vitória, 12 de fevereiro de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 12 de fevereiro de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação